



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

APROVADO

Sala das Sessões 15/12/2025


Presidente

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 81/2025

Data: 01º de dezembro de 2025

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: “ALTERA A LEI Nº 3000, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO” ***COM EMENDA***

RELATÓRIO

De autoria Do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 81/2025, “altera a Lei nº 3005, de 19 de dezembro de 2018, que estabelece normas para projeto de residências e condomínios horizontais e verticais de Campo Largo/PR”.

Protocolada a proposição em 01/12/2025 e atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria 113/2023, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, a matéria seguiu para instrução. A proposta busca modernizar as regras para implantação de empreendimentos residenciais, visando melhor organização do espaço urbano.

Na reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, **foi apresentado relatório favorável à tramitação da proposição observada a emenda modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.**

Desta forma, o Projeto de Lei encontra-se atualmente sob análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos e da Comissão de Meio Ambiente, nos termos do art. 42, incisos III e V, do Regimento Interno, para emissão de parecer conjunto de mérito.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 81/2025

Da Competência



Nos termos regimentais, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos (inciso III) opinar sobre edificações, parcelamento do solo e Planos de Desenvolvimento Urbano. Simultaneamente, compete à Comissão de Meio Ambiente (inciso V) manifestar-se sobre todos os assuntos relativos ao meio ambiente e controle da poluição.

Da Análise de Mérito

A revisão do Plano Diretor é a espinha dorsal do planejamento municipal. O Projeto aprimora mecanismos normativos relacionados ao ordenamento territorial, fortalecendo a participação técnica e colegiada na avaliação de empreendimentos com impacto urbano. A inclusão do CONCIDADE em processos decisórios – como no EIV, nos consórcios imobiliários e na definição de parâmetros urbanísticos especiais – contribui para maior transparência e qualidade na tomada de decisões que afetam a infraestrutura e a ocupação do solo.

As alterações conferem maior precisão às responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano quanto ao planejamento integrado, coordenação de análises técnicas e supervisão de obras vinculadas ao desenvolvimento urbano. Ao consolidar as competências desse órgão, o Projeto reforça a governança e a integração entre obras públicas, infraestrutura urbana e política de ocupação territorial.

Destaca-se ainda que o texto aprimora os instrumentos de controle e acompanhamento das obras de infraestrutura de loteamentos e empreendimentos, ao atribuir ao CONCIDADE funções de análise e parecer técnico sobre execução, garantias e padrões de urbanização. Tais medidas elevam o rigor técnico e a segurança na implantação de novos empreendimentos, fortalecendo o interesse público.

Sob a perspectiva da Comissão de Meio Ambiente, As alterações referentes ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ampliam a participação institucional e tornam mais estruturado o processo de avaliação dos impactos socioambientais decorrentes de atividades e empreendimentos de maior porte. O texto prevê que as medidas mitigatórias, compensatórias e potencializadoras sejam analisadas por comissão intersetorial, na qual está incluída a Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente, reforçando a abordagem multidisciplinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

A obrigatoriedade de submeter o EIV à apreciação do CONCIDEDE contribui para que impactos ambientais e urbanísticos sejam avaliados de forma integrada, considerando critérios técnicos e de participação social. A ampliação das competências do Conselho – especialmente no acompanhamento de projetos de loteamentos, infraestrutura e regularização fundiária – fortalece o controle ambiental preventivo e o monitoramento contínuo das transformações no território.

As mudanças propostas mantêm alinhamento com os princípios da sustentabilidade urbana, do uso racional dos recursos naturais e da prevenção de danos ambientais. O Projeto não cria flexibilizações indevidas e, ao contrário, avança na qualificação dos instrumentos de gestão ambiental ao inserir avaliações técnicas mais consistentes e mecanismos claros de acompanhamento e deliberação.

Conclusão

Diante do exposto, as Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Meio Ambiente, em análise conjunta, manifestam-se de forma **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 81/2025**, recomendando sua regular tramitação.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissões competentes, em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 81/2025.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


TOMAZINA

Presidente


GENÉSIO DA VITAL

Relator


ROGÉRIO DA VIAÇÃO

Membro

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE


RAFAEL FREITAS
Presidente


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator


LUIZ SCERVENSKI
Membro